



Regulamento Interno “TRAINING CAMP”

Artigo 1º (Objetivos)

O projeto tem por objetivos:

1. Sensibilizar os Nadadores-Salvadores Juniores ao serviço cívico de voluntariado;
2. Aumentar a inclusão dos jovens ao mundo do trabalho do voluntariado;
3. Atuar de forma responsável, diligente e solidária;
4. Participar em ações de vigilância;
5. Fazê-los sentir úteis nos seus tempos livres;
6. Dar a conhecer os problemas do mar e da água;
7. Estimular e fomentar práticas de voluntariado jovem;
8. Intervir de forma ativa na comunidade e simultaneamente adquirir competências.

Artigo 2º (Atividades)

O projeto terá atividades:

1. Recreativas (Exº: natação, corrida, atividades aquáticas, etc.);
2. De Saúde e Segurança (Exº: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida, Segurança Ambiental, etc.);
3. De Salvamento Aquático (Exº: Técnicas de Prevenção, Treino com Prancha, Identificação de Condições do Meio Ambiente, Perigos, Vítimas em Pânico, Técnicas de Salvamento, etc.);
4. Educativas (Exº: Vida Aquática, Técnicas de Melhoria do Meio Ambiente, Serviços da Comunidade Local, Campanha de sensibilização à proteção solar, etc.);
5. Cidadania Marítima (Exº: Apoio aos Nadadores-Salvadores, Concessionários e banhistas).

Artigo 3º (Estrutura)

O projeto terá:

1. Um Diretor, a quem compete a direção geral do projeto;
2. Um Coordenador, a quem compete a coordenação diária do programa;
3. Nadadores-Salvadores Tutores necessários e suficientes para o seu correto funcionamento, a quem compete a realização ou acompanhamento do *TRAINING CAMP*.



REGULAMENTO INTERNO *TRAINING CAMP*



Artigo 4º (Condição Fundamental)

São condições fundamentais:

1. Saber nadar;
2. Ter de entre 12 a 17 anos, inclusive.

Artigo 5º (Testes)

1. Aos novos participantes no projeto serão realizados testes de natação.
2. Os participantes que transitem de anos anteriores, ficam isentos.

Artigo 6º (Formação)

1. Todos os Nadadores-Salvadores Tutores deverão ter formação específica nas atividades realizadas ou acompanhadas.

Artigo 7º (Disciplina)

1. Se alguma das regras constantes nos seguintes artigos não forem seguidas, o participante pode ser sancionado disciplinarmente, de acordo e apropriadamente:
 - a. Avisado do problema pelo Nadador-salvador Tutor;
 - b. Ao segundo aviso, o encarregado de educação ser chamado pelo coordenador;
 - c. Ao terceiro aviso, ser temporariamente ou permanentemente suspenso do projeto pelo diretor.
2. Dependendo da gravidade do problema, o participante pode ser suspenso do programa sem qualquer aviso.

Artigo 8º (Regras)

Regras:

1. Todos os participantes devem seguir as instruções dos Nadadores-Salvadores Tutores;
2. O participante deve usar o vestuário e calçado indicado pela organização, diariamente à hora de início do programa. Em caso de atraso o encarregado de educação será avisado. Ao terceiro atraso será enviado para casa por esse dia;
3. Todo o uniforme deverá ser usado da forma indicada pela organização;
4. Quando regressar de uma falta, o participante deve fazer-se acompanhar de uma nota justificativa escrita, do encarregado de educação;
5. Todos os uniformes e pertences do participante devem estar identificados com o nome do participante, não se responsabilizando o projeto pela sua perda;



REGULAMENTO INTERNO *TRAINING CAMP*



6. Os participantes podem, em alguns casos, não poder deixar uma designada área sem a permissão do nadador-salvador tutor;
7. Em caso de acidente, lesão ou qualquer outro tipo de problema, o participante deve avisar o nadador-salvador tutor de imediato;
8. Uma conduta insegura, de qualquer tipo, é proibida;
9. Qualquer comportamento inapropriado de um participante (exº: uso abusivo ou obsceno de linguagem, faltas injustificadas, brigas, etc.) pode resultar no abandono do programa sem retorno da fiança;
10. Nos casos referenciados na inscrição, como situações em que o encarregado de educação ou alguém por si mencionado, irá buscar o participante, esta situação deverá ser realizada não mais tarde do que 10 minutos após o fim do programa. Exceto se o programa tiver um evento especial que irá causar um atraso no seu final, situação onde o encarregado de educação será avisado com antecedência;
11. Os participantes devem ter as permissões assinadas e entregues antes de qualquer viagem de campo;
12. Nenhum participante pode viajar no carro de um nadador-salvador tutor, sem autorização, para um evento ou viagem de campo;
13. Todos os participantes devem participar em todas as atividades físicas, técnicas e de cidadania marítima;
14. Os visitantes devem primeiro apresentar-se e solicitar permissão para contacto com os participantes, ao nadador-salvador tutor.

Artigo 9º (Direitos dos Participantes)

Os participantes têm o direito de:

1. Participar em todas as atividades do projeto;
2. Receber uniforme apropriado para o projeto.

Artigo 10º (Deveres dos Participantes)

Os participantes têm o dever de:

1. Seguir o presente regulamento;
2. Pagar uma taxa de inscrição a estipular pelo projeto.

Artigo 11º (Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação)

1. O Encarregado de Educação tem o dever de:
 - a. Informar o seu educando dos seus direitos e deveres;



REGULAMENTO INTERNO *TRAINING CAMP*



- b. Assegurar que este cumpre os horários;
 - c. Responsabilizar-se pelos atos e/ou danos que o seu educando possa tomar e/ou causar.
2. O Encarregado de Educação tem o direito de:
- a. Ser informado com antecedência sobre alterações ao programa;
 - b. Ser esclarecido sobre qualquer questão, do seu âmbito, relacionada com o projeto;
 - c. Ter uma apreciação final sobre o desempenho do seu educando.

Artigo 12º (Direitos e Deveres da Organização)

1. A Organização tem o dever de:
- a. Realizar todas as atividades com bons níveis de qualidade e segurança;
 - b. Acompanhar todos os participantes;
 - c. Monitorizar o seu desempenho;
 - d. Realizar ajustamentos no programa;
 - e. Exercer medidas disciplinares;
2. A Organização tem o direito de:
- a. Excluir participantes, segundo o artigo 7º deste regulamento;
 - b. Cativar a fiança, mediante o artigo 12º deste regulamento;
 - c. Ver ressarcidos os danos causados pelos participantes;
 - d. Alterar todo o projeto, mediante informação dos encarregados de educação.

Artigo 13º (Direitos e Deveres do Coordenador)

1. O Coordenador tem o dever de:
- a. Coordenar todas as atividades com bons níveis de qualidade e segurança;
 - b. Acompanhar todo o projeto;
 - c. Monitorizar o desempenho dos monitores;
 - d. Realizar ajustamentos no programa;
 - e. Exercer medidas disciplinares;
 - f. Esclarecer dúvidas dos participantes ou encarregados de educação.
2. O Coordenador tem o direito de:
- a. Excluir participantes, segundo o artigo 7º deste regulamento;
 - b. Cativar a fiança, mediante o artigo 12º deste regulamento;
 - c. Alterar todo o projeto, mediante informação dos encarregados de educação.



REGULAMENTO INTERNO *TRAINING CAMP*



Artigo 14º (Direitos e Deveres do Nadador-Salvador Tutor)

1. O Nadador-Salvador Tutor tem o dever de:
 - a. Acompanhar todas as atividades com bons níveis de qualidade e segurança;
 - b. Exercer medidas de acompanhamento.
2. O Nadador-Salvador Tutor tem o direito de:
 - a. Ser ouvido acerca do seu desempenho;
 - b. Realizar sugestões acerca do funcionamento do projeto.

Artigo 15º (Direitos e Deveres de Outro Pessoal Técnico)

1. Outro Pessoal Técnico tem o dever de:
 - a. Acompanhar as respetivas atividades com bons níveis de qualidade e segurança.
2. Outro Pessoal Técnico tem o direito de:
 - a. Ser ouvido acerca do seu desempenho;
 - b. Realizar sugestões acerca do funcionamento do projeto.

Artigo 16º (Locais)

1. Os principais locais onde decorrerão as atividades serão: na Praia e nas Piscinas do concelho de Olhão, Faro e Loulé;
2. As atividades poderão ocorrer em outros locais, que não apenas os mencionados no número anterior, mediante prévia informação e autorização dos Encarregados de Educação.

Artigo 17º (Horário)

1. As atividades decorrerão das 9:00 às 17:00, salvo exceções e com a concordância de todos os envolvidos.

Artigo 18º (Livro de reclamações)

1. A Academia Blue Seagull tem na sua secretaria um livro de reclamações.

Artigo 19º (Rácio de Nadador-Salvador Tutor / Participantes)

1. A organização responsabiliza-se por assegurar um rácio de 1 nadador-salvador tutor por cada 2 participantes.



REGULAMENTO INTERNO *TRAINING CAMP*



Artigo 20º (Omissões)

1. Qualquer omissão a este regulamento será decidida pela direção da Red Seagull– Associação Desportiva, Recreativa e de Salvamento Aquático.

Faro, 22 de fevereiro de 2024

A Direção